



# Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

## Gabinete do Prefeito

ADM.2005/2008

### Lei nº 1534 De 19 de setembro de 2008

“Altera a Lei Municipal nº 1.355 de 20 de novembro de 2003”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Na ementa e no art. 1º da Lei Municipal nº 1.355/03, onde consta “...*Rua Ciria Padilha* ...” passa a constar “... *Avenida Ciria Marques Padilha* ...”.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Público Municipal providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da promulgação da presente Lei, a inscrição, em local visível, da denominação da rua em questão, procedendo-se, ainda, aos registros e comunicações necessários.

**Art. 3º** As despesas relativas à execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Poder Público Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 19 de setembro de 2008.

**JOSÉ GARCIA DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registrado no livro de Leis nº 19 da Prefeitura, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis e afixado na Secretaria em local de costume.

\* Projeto de Lei nº 14/2008, de autoria do Vereador Celso Soares Nogueira e subscrito pelos Vereadores Ary Aparecido de Oliveira, Mauro Garcia, Benedito Ignácio Giudice, Joani Torres e Gilmar Benedito Gonçalves.

Rua Francisco Wolhers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – CEP: 12980-000 – CNPJ – 45.290.418/0001-19

PABX: (11) 4539-9347 – E.mail: [pmjoanop@uol.com.br](mailto:pmjoanop@uol.com.br) – SITE: [www. Joanopolis.sp.gov.br](http://www.Joanopolis.sp.gov.br)